

LEI Nº 510/1987

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário, inclusive Professores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1987, aumento vencimentos aos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário, inclusive Professores da Prefeitura Municipal pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1987.

Art. 2º - Aos Inativos e pensionistas fica concedido reajusta no mesmo percentual constante do Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 1987.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 30/09/1987.